



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 08/72

Dispõe sobre desapropriação de imóveis

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora d'ele, uma área de terreno medindo 6.500,00m² (seis mil e quinhentos metros quadrados), sendo 5.780,00 m². de propriedade de José Clemente Neto, e 720,00m² de propriedade de João Romão, localizada no Bairro São Crispim, zona urbana da cidade, divisando por um lado com herdeiros de Olegário Moreira e por outros três lados, em forma retangular, com terrenos tidos como de propriedade também de José Clemente Neto.

Parágrafo 1º - A área de terreno a que se refere o presente artigo, identifica-se, também, pela caixa de água já existente para abastecimento do Bairro São Crispim.

Parágrafo 2º - O imóvel ora desapropriado, destinar-se-á à construção da estação de tratamento de água, para abastecimento da cidade.

Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação 4.1.1.0-91-Serviço de Tratamento de Água, constante do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de julho de 1972.

Presidente da Câmara

Vice-Presidente

Secretário